

INFORMAÇÕES SOBRE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 2º SEMESTRE/ANO DE 2025 – DEMAIS CURSOS

A **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA** para o 2º semestre/ano de 2025 ocorrerá conforme o que determinam o Estatuto, o Regimento Geral da Univás e os Projetos Pedagógicos dos Cursos e também com a assinatura eletrônica mediante **ACEITE VIRTUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

1. PERÍODO:

PERÍODO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA: 7/07/2025 a 14/07/2025.

DATA DO PAGAMENTO DO MÊS DE JULHO: O vencimento da mensalidade de julho de 2025 é **10/07/2025**. Se o(a) aluno(a) for beneficiário(a) de algum desconto, é importante validá-lo e efetuar o pagamento até o dia **10/07/2025**.

Este prazo é fatal, caso a rematrícula não seja concluída com o pagamento do boleto, a vaga será disponibilizada seguindo edital de transferência.

2. PROCEDIMENTOS:

Acessar o Portal Acadêmico, no site da Univás - www.univas.edu.br, clicar no **link CONTRATOS**, preencher os campos necessários e validar os dados cadastrais, o formulário de cadastro e seguir as instruções de **assinatura eletrônica mediante aceite virtual** para serem gerados os documentos necessários para renovação da matrícula, quais sejam:

a) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – ler o contrato e efetuar o aceite virtual até o dia 14/07/2025. O contrato será validado por meio de um código enviado ao(à) aluno(a), por e-mail e por *WhatsApp*. Se o responsável financeiro não for o(a) próprio(a) aluno(a), ambos deverão ler o contrato e efetuar o seu aceite virtual. Neste caso, o responsável financeiro e eventuais fiadores e cônjuges também receberão o código de aceite e o *link* para leitura e aceitação por e-mail e por *WhatsApp* (Mantenha seu cadastro atualizado junto à Secretaria).

b) Boleto – emitir e efetuar o pagamento até a data do vencimento em **10/07/2025** sem correção e com desconto, conforme descrito no corpo do boleto.

OBS.: A matrícula somente será considerada efetivada com o cumprimento de todos os itens acima.

c) Programa de Desconto – solicitar a renovação do desconto pelo Portal do Aluno, opção Requerimentos, anexando documentação atualizada, conforme regulamento do programa de desconto utilizado.

3. OUTRAS INFORMAÇÕES:

A não renovação da matrícula configura desistência do curso e desvinculação do quadro discente da Univás (Art. 67 do Regimento Geral).

3.1. As pendências financeiras, de biblioteca e/ou impressão de trabalhos devem ser regularizadas, de segunda a sexta-feira, conforme informado no item 5.2 deste documento, ou através de pagamento on-line disponível no Portal do Aluno.

3.2. O Contrato, após todas as validações internas e assinatura digital pela Instituição, estará disponível no Portal Acadêmico, no mesmo link de acesso para o preenchimento - Contratos.

3.3. O(a) aluno(a) com **pendência de documentação, referente à(s) matrícula(s) anterior(es)**, deve entregar o(s) documento(s) na Secretaria da Unidade Acadêmica do respectivo curso.

3.4. Considerando a obrigatoriedade da apresentação dos documentos, a sua não entrega poderá comprometer a renovação da matrícula para o **2º semestre/ano de 2025**.

4. COMUNICADOS IMPORTANTES SOBRE DESCONTOS, FINANCIAMENTOS E BOLSAS:

4.1. Alunos(as) **participantes dos Programas de Descontos da Univás** devem estar atentos às normas para gozo e renovação, conforme Regulamento específico de cada programa, e requerer permanência no programa, desde que previsto em seu regulamento, **preenchendo formulário no portal do aluno – na opção “Solicitação de Requerimentos”**.

4.2. O(a) aluno(a) que possuir Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e CredIES deverá estar com o contrato aditado no 1º semestre de 2025 para ter acesso à renovação de matrícula para o 2º semestre/ano de 2025.

4.3. O(a) aluno(a) que possuir o Programa Universidade Para Todos (ProUni) terá acesso à renovação de matrícula para o 2º semestre/ano de 2025 e deverá seguir as instruções de **assinatura eletrônica mediante aceite virtual** para serem gerados os documentos necessários para renovação da matrícula, conforme previsto no item 2. PROCEDIMENTOS. O(a) beneficiário(a) do ProUni, estará isento(a) do pagamento da semestralidade/anuidade, conforme Termo de Concessão de Bolsa, obedecendo o disposto na Cláusula II, parágrafo 1º do **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**.

4.4. O(a) aluno(a) bolsista de assistência social tem a bolsa renovada por meio de processo próprio, regido pelo Regulamento do PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL das Unidades Educacionais da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí - FUVS e seus Editais para o 2º semestre/ano de 2025, desde que não haja motivo para o cancelamento do benefício, conforme critérios descritos no Termo de Concessão de Bolsa de Estudos de Assistência Social.

4.5. O(a) aluno(a) que possuir pendências e regularizar o pagamento pela Cobrafix terá a compensação em até 2 (dois) dias úteis e em até 1 (um) dia útil para boletos e link de pagamento.

5. AVISOS GERAIS

5.1 Alunos(as) em situações especiais, impedidos(as) de efetuarem a matrícula dentro do prazo estabelecido, devem procurar a Secretaria do Curso para regularização da situação.

5.2 Disponibilizamos atendimento aos alunos de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, das 13h30 às 17h30 e das 18h às 21h, por meio da plataforma de atendimento RD Station Marketing no telefone (35) 98846-5819.

5.3 Para validade do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e concretização da matrícula, o(a) aluno(a) deverá dar o aceite eletrônico no contrato, apresentar os demais documentos necessários à sua efetivação e pagar a primeira parcela da semestralidade/anuidade.

5.4 Caso o pagamento da primeira parcela **não seja feito dentro do prazo de 07/07/2025 a 14/07/2025**, o(a) aluno(a) e/ou Responsável Financeiro ficará(ão) responsável(is) pelo pagamento integral da mensalidade, ou seja, sem o desconto ou benefício eventualmente concedido naquele mês e com as devidas correções **após dia 10/07/2025.**

5.5 Se a matrícula não for efetivada **DENTRO DO MÊS VIGENTE**, o(a) aluno(a) deverá refazer todo o processo de renovação, conforme procedimentos que constam no item 2, para que um novo contrato seja emitido com o número ajustado de parcelas a serem pagas no semestre/ano.

5.6 Fica resguardado ao(à) aluno(a) o exercício do direito de arrependimento, podendo, assim, desistir do contrato de renovação, no prazo de 7 (sete) dias, a contar de sua assinatura.

Pouso Alegre (MG), 23 de junho de 2025.

Pró-Reitoria de Graduação - Univas
Reitoria - Univas